

da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO:** (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO:** (Manuel Pinheiro Freitas) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Edital Nº 033/2022 a 034/2022
Fortaleza, 24 de maio de 2022

EDITAIS NºS 033/2022 A 034/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 61 e 62 e para fins do art. 15, incisos II e IV, todos da Lei nº 8.625/1993 e art. 135 e seguintes da Lei Complementar nº 72/2008, resolve ofertar para provimento as **PROMOTORIAS DE JUSTIÇA VAGAS DE ENTRÂNCIA INICIAL** abaixo elencadas, mediante **REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE E MERECIMENTO**, com observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da LC nº 72/2008, conforme classificação promovida na Resolução mencionada.

1) EDITAL Nº 033/2022

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IBIAPINA.

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Senhor Promotor de Justiça Dr. Mário Augusto Soeiro Machado Filho, para a 6ª Promotoria de Justiça de Tianguá de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 016/2022, publicado no DOMPCE nº 1258, de 22/04/2022, com exercício em 29/04/2022.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 153/2022, publicada no DOEMPCE nº 1271 no dia 10/05/2022).

2) EDITAL Nº 034/2022

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE OCARA

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face da promoção do Senhor Promotor de Justiça Dr. Antônio Forte de Souza Júnior, para a 1ª Promotoria de Justiça de Baturité de Entrância Intermediária, conforme Ato nº 018/2022, publicado no DOMPCE nº 1258, de 22/04/2022, com exercício em 29/04/2022.

FORMA DE PROVIMENTO: REMOÇÃO POR MERECIMENTO (Classificada mediante Resolução do CSMP nº 153/2022, publicada no DOEMPCE nº 1271 no dia 10/05/2022).

CONSIDERANDO o disposto no art. 39 do Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público, os pedidos de promoção e remoção serão instruídos pelo interessado, na forma e prazo expressos no citado Regimento.

Os Membros do Ministério Público interessados em **REMOÇÃO** (Promotores de Justiça de Entrância Inicial) que atendam as exigências pertinentes deverão protocolar seu

pedido **EXCLUSIVAMENTE PELO SAJ-MPCE** (no fluxo de Procedimento de Gestão Administrativa - PGA) direcionado à Secretaria dos Órgãos Colegiados - CSMP, **NO PRAZO DE 10** (dez) dias, na forma do art. 135, da LC nº 72, de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial n.º 240, de 16/12/2008, a contar do 1º (primeiro) dia útil após a publicação deste no DOEMPCE, devendo instruir seu pedido de inscrição com a documentação devida, cabendo exclusivamente ao interessado fazer a instrução de sua inscrição dentro do mesmo prazo de habilitação.

Dado e passado no Plenário de Sessões dos Órgãos Colegiados da Procuradoria-Geral de Justiça, em Fortaleza, aos 24 de maio de 2022. Eu, (Sildene Lima Barros) Assessora Técnica, lavrei o presente Edital. **SUBSCREVO:** (Flávia Soares Unneberg), Promotora de Justiça, Secretária dos Órgãos Colegiados. **VISTO:** (Manuel Pinheiro Freitas) Procurador-Geral de Justiça e Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará.

Resolução/Csmp Nº 154/2022
Fortaleza, 24 de maio de 2022

RESOLUÇÃO Nº 154/2022

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar Estadual nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 32, § 2º, do Regimento Interno do CSMP, em sua 10ª Sessão Ordinária, realizada no dia 24/05/2022, à unanimidade dos votantes, resolve tornar pública a vacância e classificação de Procuradoria de Justiça vaga na 2ª **INSTÂNCIA** abaixo relacionada:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de **ANTIGUIDADE** e **MERECIMENTO** (na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008)

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na 2ª Instância foi a 18ª **PROCURADORIA DE JUSTIÇA** (área de atuação Criminal), **PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE (PROMOÇÃO POR ANTIGUIDADE)**, mediante Resolução do CSMP nº 142/2021, publicada no DOEMPCE nº 1048 no dia 08/06/2021.

PROCURADORIA CLASSIFICADA: 32ª PROCURADORIA DE JUSTIÇA (área de atuação Cível)

MOTIVO DA VACÂNCIA: Vaga ocorrida em face de aposentadoria por tempo de contribuição do Senhor Procurador de Justiça Dr. Manuel Lima Soares Filho, a partir de 04/04/2022, conforme Ato nº 148/2022-SERH, publicado no DOMPCE nº 1274, de 13/05/2022.

CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO: MERECIMENTO, será ofertada primeiramente para **REMOÇÃO POR MERECIMENTO**.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Procurador-Geral de Justiça:

Manuel Pinheiro Freitas

Vice Procuradora-Geral de Justiça

Ângela Teresa Gondim Carneiro Chaves

Corregedor-Geral:

Pedro Casimiro Campos de Oliveira

Secretário-Geral:

Hugo José Lucena de Mendonça

Ouidora-Geral:

Isabel Maria Salustiano Arruda

Porto

